



PROJETO DE LEI Nº 013 / 2026

“Dispõe sobre a garantia aos professores, servidores técnico administrativos e demais trabalhadores que desempenham suas funções no ambiente escolar da rede municipal de ensino do acesso à gratuidade da alimentação escolar e dá outras providências.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica garantido aos professores, servidores técnico-administrativos e demais trabalhadores que desempenham suas funções no ambiente escolar da rede municipal de ensino o acesso gratuito à alimentação escolar, observadas suas respectivas diretrizes e normas e o disposto nesta Lei.

§ 1º. Os estabelecimentos de ensino garantirão, sempre que possível, que a alimentação escolar seja servida a todo o seu público no mesmo espaço e horário, de forma a promover a saudável convivência entre os estudantes, os profissionais da educação e os demais trabalhadores da rede municipal de ensino.

§ 2º. O disposto no *caput* somente se aplica aos períodos letivos e durante o exercício de suas atividades profissionais.

§ 3º. Será garantida a segurança alimentar e a adequação nutricional das refeições servidas aos professores, servidores técnico-administrativos e demais trabalhadores que desempenham suas funções no ambiente da rede municipal de ensino.

§ 4º. O disposto nesta Lei não implicará redução ou acréscimos nas vantagens remuneratórias, nem redução ou supressão de qualquer valor concedido a título de auxílio-alimentação na forma de voucher, cartão ou similar.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 06 de abril de 2026.

João Martins Junior – Vereador

Apoio:

Cristiana Aparecida Bonifácio – Vereadora

João Renato de Godoy - Vereador

Tiago Henrique de Oliveira - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 625
17480-013 - Centro - Cabralia Paulista/SP
www.cmcabraliaipta.sp.gov.br

14 3285-1500
14 92000-2733
secretaria@cmcabraliaipta.sp.gov.br

Cont.....fs. 002
PROJETO DE LEI Nº 013 / 2026

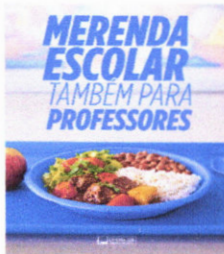
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública do Município de Cabralia Paulista, durante o período de desempenho de suas atividades.

A proposta busca reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos profissionais da educação, que dedicam grande parte de sua jornada dentro do ambiente escolar, muitas vezes em turnos contínuos, acompanhando os alunos em atividades pedagógicas, recreativas e alimentares. Permitir que esses profissionais façam suas refeições juntamente com os educandos promove não apenas o bemestar físico e nutricional, mas também fortalece os vínculos interpessoais e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

O convívio durante as refeições pode se constituir em um espaço de prática educativa, em que professores e servidores reforçam hábitos alimentares saudáveis, valores de convivência, respeito e integração.

Além disso, a Câmara dos Deputados Federais aprovou, recentemente, projeto de lei no mesmo sentido (PL nº 6268/2019), demonstrando o interesse público na matéria em exame.



Dessa forma, a iniciativa visa valorizar os profissionais da educação, promover a equidade no ambiente escolar e aprimorar o processo de ensino aprendizagem, consolidando um espaço mais acolhedor, saudável e integrado para todos. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cabralia Paulista/SP, 06 de abril de 2026.


João Martins Junior – Vereador

Apoio:

Cristiana Aparecida Bonifácio – Vereadora


Tiago Henrique de Oliveira - Vereador


João Renato de Godoy - Vereador